



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO MINAS GERAIS

www.pocofundo.mg.gov.br / Tel. (35) 3283-1234
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

LEI Nº 2.400, DE 07 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil que especifica (AUPI), nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, Sr. Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE POÇO FUNDO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.455.611/0001-27, com sede à Pça. Tancredo Neves, nº 440 – Centro, na cidade de Poço Fundo/MG, para o fim de aumentar o valor global na quantia de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), os quais deverão ser utilizados exclusivamente conforme descrito no pedido de alteração do Plano de Trabalho apresentado, por meio do Ofício nº 17/22, parte indissociável deste instrumento, cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.02.10.302.2004.2016.3.3.90.41.00.01.59 - Ficha 214.

Art. 2º. Será aditivada a parceria realizada entre os colaboradores, sendo ela um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil acima descrita, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades expressas no Termo de Colaboração e seu aditivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal